



PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TEL: (033) 231-1345 / CEP: 35120.000

LIDO NA REUNIAO DO
DIA 19/04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 017 /2023.

PROTOCOLADO EM 13/04/23

Sob o nº

1304/23

Ass. (a) Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a afetação de área do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal Dr. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetada, **como área verde**, passando a Bem de Uso Comum o seguinte imóvel de propriedade do Município: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **20**, de coordenadas **N 7.877.674,42 m.** e **E 197.960,65 m.**, situado no limite com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI**, deste, segue com azimute de 135°15'06" e distância de 212,23 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.877.523,69 m.** e **E 198.110,07 m.**; deste, segue com azimute de 226°22'33" e distância de 16,37 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.877.512,39 m.** e **E 198.098,22 m.**; deste, segue com azimute de 140°15'58" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.877.504,71 m.** e **E 198.104,60 m.**; deste, segue com azimute de 225°53'09" e distância de 75,82 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.877.451,93 m.** e **E 198.050,17 m.**; deste, segue com azimute de 263°03'28" e distância de 97,38 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.877.440,16 m.** e **E 197.953,50 m.**; deste, segue com azimute de 195°36'02" e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.877.423,17 m.** e **E 197.948,75 m.**; deste, segue com azimute de 279°07'17" e distância de 59,31 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.877.432,57 m.** e **E 197.890,20 m.**; deste, segue com azimute de 206°10'29" e distância de 59,65 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.877.379,04 m.** e **E 197.863,88 m.**; deste, segue com azimute de 291°08'30" e distância de 44,89 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.877.395,23 m.** e **E 197.822,01 m.**; deste, segue com azimute de 202°13'54" e distância de 29,62 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.877.367,81 m.** e **E 197.810,80 m.**; deste, segue com azimute de 111°26'23" e distância de 23,40 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.877.359,25 m.** e **E 197.832,58 m.**; deste, segue com azimute de 204°41'21" e distância de 8,75 m., confrontando neste trecho com **RUA CAPITÃO LAUDELINO BRAZ** - até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.877.351,31 m.** e **E 197.828,93 m.**; deste, segue com azimute de 289°09'25" e distância de 22,02

Aprovado em discussão e votação

por unanimidade

em 08/05/2023

Presidente da Câmara

Aprovado em discussão e votação

por unanimidade

em 15/05/2023

Presidente da Câmara



PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TEL: (033) 231-1345 / CEP: 35120.000

vértice **17**, de coordenadas **N 7.877.638,15** m. e **E 197.939,59** m.; deste, segue com azimute de $341^{\circ}39'24''$ e distância de 9,78 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.877.647,43** m. e **E 197.936,51** m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}04'03''$ e distância de 24,96 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.877.667,08** m. e **E 197.951,90** m.; deste, segue com azimute de $50^{\circ}01'24''$ e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.877.674,42** m. e **E 197.960,65** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Itanhomi-MG, 13 de abril de 2023.


RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE ITANHOMI
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06
Av. JK, 91 - Centro - TEL: (033) 231-1345 / CEP: 35120.000

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente.
Srs. Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa tornar a área do Município localizada nas imediações da Vila Bias Forte, como área verde, no sentido de compensar a desafetação da área verde existente no loteamento "Luiz Alves dos Reis", em nossa cidade.

A área que está sendo objeto de afetação é de grande proporção sendo 76.308,00m² (setenta e seis mil, trezentos e oito metros quadrados).

No exercício da competência para editar normas gerais de direito urbanístico, a União reconheceu a competência dos municípios para afetar e desafetar bens, inclusive em áreas verdes e institucionais, assim como estabelecer, para cada zona em que se divida o território municipal, os usos permitidos de ocupação do solo.

Nessa mesma linha de entendimento, a Constituição Federal de 1988, quando trata da política urbana, nos artigos 182 e 183, dispõe que as competências para a execução das ações de desenvolvimento urbano devem ser implementadas pelo Poder Público Municipal

A necessidade de uma sadia qualidade de vida nas cidades nos reporta a uma inegável urgência de planejar políticas de preservação do meio ambiente com a finalidade de se buscar o desenvolvimento sustentável.

Segue anexo, a planta da área e o Memorial descritivo.

Em sendo assim, contando com costumeira atenção dos nobres Edis, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja aprovado em caráter de urgência/urgentíssima.

Prefeitura de Itanhomi-MG, 13 de abril de 2023.


RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA VERDE VILA BIAS FORTES
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITANHOMI Município: ITANHOMI
Comarca: ITANHOMI UF: MG
Matrícula: Código do Incri: 1.401,81 m
Área: 7,6308 Há / 76.308,00 m² Perímetro:

APROVADO	
DATA:	23/02/23
ASS.:	
PREF. MUNIC. DE ITANHOMI	

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com MUNICÍPIO DE ITANHOMI
LESTE: Com MUNICÍPIO DE ITANHOMI e RUA CAPITÃO LAUDELINO BRAZ
SUL: Com MUNICÍPIO DE ITANHOMI e RUA CAPITÃO LAUDELINO BRAZ
OESTE: Com MUNICÍPIO DE ITANHOMI

Raimundo Francisco Penaforte
Prefeito Municipal

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20, de coordenadas N 7.877.674,42 m. e E 197.960,65 m., situado no limite com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI**, deste, segue com azimute de 135°15'06" e distância de 212,23 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 21, de coordenadas N 7.877.523,69 m. e E 198.110,07 m.; deste, segue com azimute de 226°22'33" e distância de 16,37 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 22, de coordenadas N 7.877.512,39 m. e E 198.098,22 m.; deste, segue com azimute de 140°15'58" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 23, de coordenadas N 7.877.504,71 m. e E 198.104,60 m.; deste, segue com azimute de 225°53'09" e distância de 75,82 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 24, de coordenadas N 7.877.451,93 m. e E 198.050,17 m.; deste, segue com azimute de 263°03'28" e distância de 97,38 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 25, de coordenadas N 7.877.440,16 m. e E 197.953,50 m.; deste, segue com azimute de 195°36'02" e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 26, de coordenadas N 7.877.423,17 m. e E 197.948,75 m.; deste, segue com azimute de 279°07'17" e distância de 59,31 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 27, de coordenadas N 7.877.432,57 m. e E 197.890,20 m.; deste, segue com azimute de 206°10'29" e distância de 59,65 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 28, de coordenadas N 7.877.379,04 m. e E 197.863,88 m.; deste, segue com azimute de 291°08'30" e distância de 44,89 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 29, de coordenadas N 7.877.395,23 m. e E 197.822,01 m.; deste, segue com azimute de 202°13'54" e distância de 29,62 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 30, de coordenadas N 7.877.367,81 m. e E 197.810,80 m.; deste, segue com azimute de 111°26'23" e distância de 23,40 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 31, de coordenadas N 7.877.359,25 m. e E 197.832,58 m.; deste, segue com azimute de 204°41'21" e distância de 8,75 m., confrontando neste trecho com **RUA CAPITÃO LAUDELINO BRAZ** - até o vértice 32, de coordenadas N 7.877.351,31 m. e E 197.828,93 m.; deste, segue com azimute de 289°09'25" e distância de 22,02 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 33, de coordenadas N 7.877.358,53 m. e E 197.808,13 m.; deste, segue com azimute de 203°05'26" e distância de 16,75 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 34, de coordenadas N 7.877.343,12 m. e E 197.801,56 m.; deste, segue com azimute de 291°16'01" e distância de 235,51 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 1, de coordenadas N 7.877.428,55 m. e E 197.582,08 m.; deste, segue com azimute de 54°02'00" e distância de 21,86 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 2, de coordenadas N 7.877.441,38 m. e E 197.599,77 m.; deste, segue com azimute de 51°02'10" e distância de 13,32 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 3, de coordenadas N 7.877.449,76 m. e E 197.610,13 m.; deste, segue

DJALMA RIBEIRO DE
ANDRADE
FILHO:70762880600

Assinado de forma digital por
DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE
FILHO:70762880600
Dados: 2023.02.17 09:29:04 -03'00"



com azimute de 48°15'29" e distância de 31,51 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 4, de coordenadas **N 7.877.470,74 m. e E 197.633,64 m.**; deste, segue com azimute de 51°05'07" e distância de 13,93 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 5, de coordenadas **N 7.877.479,49 m. e E 197.644,48 m.**; deste, segue com azimute de 53°31'27" e distância de 18,43 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 6, de coordenadas **N 7.877.490,44 m. e E 197.659,30 m.**; deste, segue com azimute de 60°11'36" e distância de 18,81 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 7, de coordenadas **N 7.877.499,79 m. e E 197.675,62 m.**; deste, segue com azimute de 69°23'52" e distância de 20,19 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 8, de coordenadas **N 7.877.506,90 m. e E 197.694,52 m.**; deste, segue com azimute de 67°56'47" e distância de 42,10 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 9, de coordenadas **N 7.877.522,70 m. e E 197.733,54 m.**; deste, segue com azimute de 65°48'53" e distância de 17,68 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 10, de coordenadas **N 7.877.529,95 m. e E 197.749,67 m.**; deste, segue com azimute de 63°17'49" e distância de 13,15 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 11, de coordenadas **N 7.877.535,86 m. e E 197.761,42 m.**; deste, segue com azimute de 59°45'21" e distância de 41,20 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 12, de coordenadas **N 7.877.556,61 m. e E 197.797,01 m.**; deste, segue com azimute de 63°20'16" e distância de 30,73 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 13, de coordenadas **N 7.877.570,40 m. e E 197.824,47 m.**; deste, segue com azimute de 71°39'51" e distância de 75,19 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 14, de coordenadas **N 7.877.594,05 m. e E 197.895,84 m.**; deste, segue com azimute de 77°24'45" e distância de 22,70 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 15, de coordenadas **N 7.877.599,00 m. e E 197.918,00 m.**; deste, segue com azimute de 35°02'28" e distância de 34,21 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 16, de coordenadas **N 7.877.627,01 m. e E 197.937,64 m.**; deste, segue com azimute de 9°54'19" e distância de 11,30 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 17, de coordenadas **N 7.877.638,15 m. e E 197.939,59 m.**; deste, segue com azimute de 341°39'24" e distância de 9,78 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 18, de coordenadas **N 7.877.647,43 m. e E 197.936,51 m.**; deste, segue com azimute de 38°04'03" e distância de 24,96 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 19, de coordenadas **N 7.877.667,08 m. e E 197.951,90 m.**; deste, segue com azimute de 50°01'24" e distância de 11,42 m., confrontando neste trecho com **MUNICÍPIO DE ITANHOMI** - até o vértice 20, de coordenadas **N 7.877.674,42 m. e E 197.960,65 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Itanhomi, 06 de fevereiro de 2023.

Resp. Técnico:

DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE
FILHO:70762880600

Assinado de forma digital por DJALMA RIBEIRO DE ANDRADE
FILHO:70762880600
Dados: 2023.02.17 09:29:33 -03'00'

Res. Técnico:Djalma Ribeiro de Andrade Filho
Engenheiro Civil Crea-Mg 61.106/D

Proprietário:Prefeitura Municipal de Itanhomi
CNPJ:18.493.239/0001-06